

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: Wendy Stefani Back

RG: 10.128.920-6

CPF: 087.439.739-14

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

Associação Municipal dos Pequenos Agricultores de Santa Helena

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Caminhos da Sucessão: Da Eficiência Energética à Logística de escoamento e Comercialização da Agricultura Familiar.

4. ENDEREÇO

Rua Amazonas, 350 – 85892-221 - Baixada Amarela, Santa Helena - PR

5. TELEFONE

(45) 9 9844-7592

(45) 9 8840-1487

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ampasosc@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

() Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

(x) Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Trata-se de recurso administrativo contra o parecer de pendência/indeferimento exarado na etapa de Habilitação Jurídica e Técnica do Edital Coopera Paraná. A decisão objeto deste recurso refere-se especificamente aos seguintes apontamentos no Checklist Documental:

1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Apontamento de 'FALTA' quanto à comprovação de regularidade junto ao Tribunal de Contas, especificamente a Certidão Liberatória do TCE/PR.
2. **Projetos de Engenharia e Benfeitorias:** Apontamento de 'FALTA' nos itens relativos aos Projetos de Engenharia, Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico e Hidráulico), Memoriais Descritivos, Medidas de Acessibilidade e Registros Fotográficos das áreas de intervenção.
3. **Regularidade Dominial:** Apontamento de 'FALTA' na documentação de posse e propriedade, incluindo Guia de Uso do Solo, Matrículas do Imóvel Sede e dos imóveis rurais dos beneficiários individuais (CAF/Matrículas).

O presente recurso visa apresentar os documentos saneadores que comprovam o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos de engenharia exigidos para a execução do plano de trabalho da Associação (AMPAS)."

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

A presente justificativa fundamenta-se no saneamento das pendências apontadas, demonstrando a conformidade da Associação (AMPAS) com as exigências técnicas e legais do Edital Coopera Paraná, conforme segue:

1. Certidão Liberatória TCE/PR: Informamos que a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná está sendo anexada, comprovando a regularidade da Associação para a celebração de parcerias com o Poder Público, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

2. Projeto de Engenharia:

Quanto aos Projetos Complementares e Acessibilidade:

Conforme consta na planta baixa e no memorial anexo (elaborados pelo Eng. Civil Rafael Nimet, CREA-PR 107837/D), esclarece-se que:

1. **Natureza da Obra:** A reforma em questão não ocorre na sede administrativa da AMPAS, mas sim em uma unidade produtora individual voltada à agroindústria. Trata-se de uma edificação antiga já existente, onde as intervenções são de caráter de manutenção e adequação sanitária (troca de piso, revestimento cerâmico, forro de PVC e pintura), conforme detalhado nas notas técnicas do projeto.
2. **Dispensa de Projetos Complementares:** Por se tratar de uma reforma interna em estrutura consolidada, sem alteração de carga estrutural, ampliação de área

construída ou modificação das redes externas, o responsável técnico indica a desnecessidade de projetos complexos de fundação, estrutural ou SPDA. A instalação elétrica e hidráulica será apenas adequada aos pontos já existentes para atender às normas sanitárias.

3. **Acessibilidade:** A planta prevê a instalação de uma porta nova com vão de 113x200cm e a manutenção de áreas de circulação livres. Dado que o objeto é uma unidade de processamento agroindustrial de pequeno porte em área rural, e não um prédio de atendimento público massivo, as medidas de acessibilidade foram adaptadas à realidade do espaço físico existente, garantindo a mobilidade básica necessária sem comprometer a estrutura da edificação antiga.

Quanto ao Registro Fotográfico e Ocupação do Solo:

Registro Fotográfico: Estão sendo anexadas as fotos georreferenciadas que mostram exatamente o estado atual da agroindústria (piso cerâmico e azulejos existentes a serem recuperados/repostos), comprovando que a estrutura física já está de pé e aguarda apenas as melhorias previstas.

Uso do Solo: A Guia de Ocupação e Uso do Solo anexa confirma que a atividade agroindustrial é permitida na referida localidade rural, cumprindo a legislação municipal de Santa Helena."

3. Comprovação de Regularidade Dominial e Legitimidade dos Beneficiários (Fundamentação no Edital)

Esclarecemos que a natureza deste projeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, prioriza investimentos estruturais descentralizados, voltados diretamente às unidades produtivas dos agricultores familiares associados. Portanto, a documentação de posse e propriedade está sendo apresentada da seguinte forma:

Investimentos Beneficiários Individuais: Em estrita observância ao Edital Coopera Paraná (Capítulo de Habilitação Técnica), que exige a comprovação de vínculo com a terra para intervenções de engenharia, estamos anexando as Matrículas atualizadas e Escrituras de Posse especificamente dos produtores beneficiados com obras e benfeitorias.

Legitimidade da Agricultura Familiar: Para todos os beneficiários individuais listados no projeto, apresentamos o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar). Este documento é o instrumento legal que comprova a condição de beneficiário da Lei Federal nº 11.326/2006, atendendo integralmente à diretriz do Programa Coopera Paraná de fomentar o desenvolvimento de unidades familiares.

Inexistência de Obras na Sede da OSC: Reiteramos que a Associação (AMPAS) não realizará obras em sua sede administrativa. A reforma da agroindústria prevista ocorrerá na unidade de uma produtora individual (conforme projetos e ARTs anexos), motivo pelo qual a documentação dominial apresentada foca na área da respectiva intervenção e não na sede da entidade.

Conclusão: Diante da apresentação sistemática da titularidade das áreas de intervenção e da prova de condição de agricultores familiares (CAF), considera-se sanada a pendência de regularidade dominial, uma vez que o investimento público está juridicamente amparado pela posse legítima dos beneficiários diretos."

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Segue em anexo

- CERTIDÃO LIBERATÓRIA TCE
- PROJETO DE ENGENHARIA, GUIA DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, REGISTRO FOTOGRÁFICO
- CAF
- IMOVEL RURAL

Santa Helena, 11 de Maio de 2026

Solicitante da impugnação ou
Representante legal da OSC